

T55  
1º OF  
CX014  
0370

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Municipal de Funchal

La 10-76.<sup>o</sup>  
Jun. civil de Funchal summa-  
ria de assigna de dez dias que  
a seu favor alcançou Antonio  
João de Camargo contra o Sr. An-  
tonio Lima da Pa

1838

TJJ  
1º OF  
Cx 014  
0370

Prinipe	809000
Primo	31500
Costas +	201266
<hr/>	
	1311829

Excertado de um 4 de Junho 1838

Antonio Joaquin do Príncipe  
de Funchal Cidadão Brasileiro  
e Juiz Municipal e de Dire-  
to interno nesta Villa de Fun-  
chal com termo com juris-  
dição e alçada no civil crime  
na forma das leis do Brasil  
e outros Juizes de Direito  
do civil, Municipais de Cr-  
funchal, de Paz, e Juizes de Justi-  
ca em as peficas della desta Im-  
perio do Brasil, segundillo a  
quem, e perante quem, e cala-  
da hiam das quaes utademi-  
nta carta de sentença civil  
de assignação de dez dias, da-  
da e prafada a requerimen-  
to do Sr. Antonio Lime da Pa  
no Joaquin de Camargo,  
por a presentada, e o seu ver-  
dadero contentamento, com  
direito de ad alçada de jurta-  
em com direito effito, e se-  
cunco della se pedis erque-  
ra por qual quer via, tu

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

titudo, suscitada, rasão, ou do  
cuminto que seja em pessoa,  
atores em geral, e acada hum  
em particular em suas juris-  
dições, Distritos, e Comarcas. =  
Fico sabido em como me fizeo  
O Municipal de Bemmo desta  
Cidade de fundação, perante  
ofício Municipal de tratadas,  
procurador, comissario, e fundador,  
efinalmente foras por mim  
sentenciados hums autos de  
obras unativa civil de afiq-  
nação de dez dias, Ordenados  
e proferidos entre partes de  
humas como tutor e auto-  
no. paguim de Cum argo,  
e outra como Rec. Antonio  
Leme da Silva, certo sobre cau-  
ra, e em rasão do que fizeo  
decurso desta manta costa  
de sentença civil se tira fa-  
rudo mais clara, digo mais  
expressa e clarada a mun-  
ção, e dos ditos autos, servia

D

de sua investida em certo achu-  
tuacao de theor seguinte: (Su-  
no do Sacramento de Nafso  
Santos) Sem Ellrto de mite  
vto entor tmta vcto aos dez de  
Setembro do dito anno nesta  
Villa de Soudalhy, em Audi-  
encia publica que aos feitos  
partes seus procuradores esta-  
va fazendo nas casas de sua  
residencia officio elhumizgal  
interino. Foi Francisco Ba-  
vin dos Sanctos com meyo  
letras adiante nomeado  
nella pelo Tenente Joao Ma-  
ria de Coutto, foi dito que  
como Procurador de auto-  
rio Joaquim de Camargo  
para a presente audiencia  
trava citado Antonio Lun-  
du Silva para reconhec-  
mento de seu signal, firma,  
sobriguao por valle, e roqui-  
ria que apongado se traja  
e citadas por feita, e a accusa

Auto.

ações por perpetuação em ju-  
ro, e lhe figuram assignados  
os dez dias da Ley, e apresen-  
tou o valle, certidão da conu-  
liação, Promessa, e Petição  
com fe da certidão. Entanto pe-  
do doto juiz seu requerimen-  
to, mandou assignar o Rec. au-  
tizando o official de Justiça,  
deus sua fe não cumprida  
carente outro por elle, avista  
do que houve doto juiz a ci-  
tacao por finta e averada, e  
assignou ao Rec. os dez dias da  
Ley. E para constar fiz esta  
carta no trabado do meu Pro-  
tocolo onde estavei por lem-  
brancia, e aqui estavei por  
estimo, e junto a estes autos  
a Petição, valle, certidão do  
Livro de Paz, e Promessa  
que adiante se segue de  
quem fiz esta autuação: in fo-  
re Thomeo de Oliveira Cer-  
vas an. 1717. — Segundo asun-

assim se continha e declarava em  
dita sentença, de pois da qual  
se via a Petição com que fora  
proposta a causa do thez de  
quinto = Diz Antonio Loaquem  
de Camargo, que Antonio Le-  
me da Silva the é devedor por  
Vale aquantia de cento e seis  
mil trezentos e trinta e nove  
reis de principal, e prouiso  
vendido a the vinte e seis de agosto  
do corrente anno, e por que  
the não quer pagar, o que fa-  
zer está para na primeira  
audiencia deste juizo vir re-  
conhecer seu signal, firma e  
obrigação, e se the afigurar em  
os dez dias da Ley, ficando lo-  
go citado para todos os mais  
termos e actos judiciais a the  
final sentença com  
pleta execução, venda, rera-  
tação, e cumprimento de bens de  
caixo tudo da pena de reve-  
lão, bem como para não dis-

Pam

dispos de mais bens meus, sub-  
moventes, de raiz atre o mal  
imbolo do supplicante, jurada  
da Ley; por tanto - Pedu a of-  
ra. Comhorã dya sendo mandada  
que qualquã Official de Justiça  
de fi, eite supplicado por todo  
o contendo, a jurando se em  
tudo a forma da Ley no caso  
se occulte = Inobediã Justiça. = Se-  
gundo apura se continha e de-  
clarava em dita Petição a qual  
sendo vista e examinada pelo  
dito Juiz Municipal interino  
Juz Francisco Xavier dos San-  
tos amargem della profesi-  
ra o despacho do thro seguinte  
= Cite se para a primeira  
audiencia. Dize ahy noz de Set-  
tantos de mil oitocentos e trinta  
e oito - Xavier Santos. = Se-  
gundo apura se continha em  
dito despacho, em virtude do  
qual fora o Pao citado como  
se via da certidão do Official

C. Dupl.

Official de Justiça do thror seguinte -  
te. = Fabiano Navin Vaz actual  
official de Justiça do Juizo de  
Vaz, e hora do municipal por  
falta do actual nesta Villa de  
Fundiahy Setura = Certifico  
que em virtude do despacho  
supra citu no Supplicado stu-  
tomo de me da Silva em sua  
propria pessoa de que fizeo  
bom simle por todo o contendo  
nesta Citacao por assim me ter  
tido e bom declarado: oriferi-  
do he verdade que passo por  
se Fundiahy como de Setura  
bro de mil oitocentos trinta  
e oito - Fabiano Navin Vaz =  
Segundo assim se continha em  
dita certidão e se de citacao, de  
pois do que se via emostrava  
o valle que pelo Rio assigna-  
do do thror seguinte = Valle  
este nguardia de oitocentos mil  
reys que pagarii ao Senhor  
Antonio Paquin de Carras

Carta

Valle



Camargo ou a sua ordem da  
ditta ditta aquatro vezes pa-  
ganda-lhe em apromis de dois  
por cento as vez da dita quan-  
tia desde ja, e por mada man-  
di pagada apromis que so  
meafiquis. Lundayhi treze de  
Abril de mil oitocentos trun-  
ta e sette. - Antonio Leme da  
Silva. = Pertena a cobrança des-  
te Valle ao Senhor Estansel  
Rodrigues do Prado, e em abono  
advida a cima como abona-  
dor e principal pagador. Lundayhi vinte tres de Outubro de  
mil oitocentos trinta e sette. - An-  
tonio Joaquin de Camargo. =  
Pertena a cobrança ditta Valle  
ao Senhor Antonio Joaquin  
de Camargo por meter paga-  
do outra obrigação, e rogata  
do dit Valle como fiador, e por  
isso lhe fica pertencendo a  
quantia a cima. Lundayhi  
vinte cinco de Agosto de mil

mil oitocentos trinta e oito - elle  
vont Rodriguez de Prado - Se  
guarda a summa e contabilidade della  
rava em ditta Valle que se acha  
na praga e sellos da caassa Publi-  
ca pela verba nella portada de pro-  
is do que se via a certidão passada  
da fute Lavras de Paz do thuo  
seguinte - Antonio Joaquim da  
Costa Guimarães Lavras de  
Paz nesta Villa de Fundação  
Sertão. Certidão que por Anto-  
nio Joaquim de Camargo me  
foi perdida por certidão o thuo  
do Termo que passou nesta Sei-  
no a revista de Antonio Leme  
da Silva, a qual hi do thuo se-  
guinte - Nos Reinos de Portugal  
e de Algarves - Dize Antonio Joa-  
quim de Camargo desta Vil-  
la que nelle supplicante hi  
devido Antonio Leme da Silva  
a quantia de cento e seis mil  
trezentos e trinta e nove reis e  
vinte e seis de e qto destes

Docum<sup>to</sup>.

corrente anno de principal e  
premio constante do vales  
junto, e por que elle não paga  
tudo pedido varias vezes, he  
orguimento a vossa duho-  
ria se sirva mandad seja o  
supplicado citado para o dia em  
que vossa duhoia se assignalar,  
ind para se reconciliar, e ca-  
so o não faça se laçã omeça  
no termo de não susculados  
para affirm o supplicante urad  
dos meios que ha computo por  
direito para os embolos, ficau-  
do condemnado nos custas o que  
consuado ficad; por tanto. Se  
se a vossa duhoia seja servido  
definir ao supplicante com a se-  
sta justiça que costuma de que  
Rebera mere = Cite se para  
aprimira audincia desta  
juizo fundiary vinteseite  
de agosto de mil oitocentos e  
trinta e oito - São Paulo - Cite  
fice em Escrivas abaixo assis

assignado que em propria pessoa  
citi ao duplicado Antonio Le-  
me da Silva por todos o continen-  
to da Bahia de Guaymas e de  
do que foyem sierte: oreforido  
hi vordade que dou fe. Tercia-  
hy. proximo de settembro de  
mil oitocentos trinta e oito. Che-  
torio Joaquin da Costa Guina-  
rari. Aos tres dias do mes de  
settembro de mil oitocentos trin-  
ta e oito annos, nella Villa de  
Jurdiaby Terceira Camara  
da Provincia de São Paulo em  
publica audiencia que foy  
na casa de sua residencia o  
Juz de Paz Francisco de Pau-  
la Fraz de São Paulo com  
mays hermas de seu cargo  
ao diante nomeado, e onde  
ahi compareceu presente o dup-  
licante Antonio Joaquin  
de Camargo, e por elle foi di-  
to requerido, que para apre-  
sente audiencia traxa cita

Citado no supplicado Antonio  
Lima da Silva Resbalão para  
effeito de lhe pagar a quantia  
de cinco e seis mil trescentos e  
trinta e nove reis constante  
do Valle que apresentou de  
principal e prunio, como o  
supplicado nas compraventa  
na presente audiência ten-  
do sido citado como coartado  
da fe de citação do Official  
de Justiça; requer a revella  
do mesmo, digo requer que  
a revella do mesmo homem  
se o dito feir as partes por  
nas consiliações para po-  
der proseguir nos termos  
da expensas; e que attento  
pelo dito feir homem as par-  
tes por nas consiliações, se  
apignora com o supplicado.  
Fez em Antonio Joaquim da  
Costa Guimarães Secario  
escrivi = São Paulo = Anto-  
nio Joaquim de Camargo

Camargo = Segundo offiça se  
continha idênticamente dito do-  
cumento que estava assignado  
pelo dito Durães se reportou  
ao original, como pago a dila-  
ta da causa Publica como consta-  
va da competente verba nelle  
posta, e dos mesmos autos se via  
a Procuração que actuos firm-  
ra constituindo por seu Pro-  
curador ao Tenente João Maria  
de Castro prova que um  
seu nome requirer todos  
o seu direito abun do seu cons-  
tituinte, de pois do que se via  
o termo de juntada de buona  
Petição a qual he do tenor  
seguinte = Ilustrissimo Se-  
nhor Juiz Municipal - Dis-  
tinto paguim de Ca-  
margo que na causa de  
assignação de los dias que  
por este Juiz move a abun-  
tonis Lem da Silva, sus-  
fundos os dez dias que lhe

Petição

the frouo assignados, e por que a de-  
mora he prejudicial, requer a  
Cofre de S. M. se devesse em an-  
dad que junta esta aos autos  
dizendo conclusos, e por isto se  
de a Cofre de S. M. se devesse  
havido por bem assignar o man-  
do de S. M. para que se devesse  
do assignar se continha em dita  
Peticao a qual sendo vista e ex-  
aminada de pelo dito Juiz amou-  
que della proferram o dispa-  
cho do thesouro seguinte = Como  
pode fundar-se de nove de Se-  
tembro de mil e oitenta e trin-  
ta e oito = Bando de S. M. = Se-  
gundo assignar se continha em  
dito despacho em cumprimento  
em que do qual a Cofre de S. M.  
da causa frouo conclusos,  
ao mesmo Juiz Municipal  
dito autor, nelle proferram  
a sua interlocutoria do thesouro  
seguinte = Sellados faca-se con-  
clusos os autos de S. M. de Li-

Interlocutoria

D

49  
Direito interino. Sem diatij dese  
nove de Setembro de mil oito  
centos e vinte e oito = Davim San-  
tos = Segundo affirmo e con-  
tinha em dita interloquio  
ria, que sendo pelo respectivo  
Senhor Lavrado o termo de Ma-  
ta do mesmo dia, e avizaban-  
do os sobreditos autos despa-  
sado pelo Juiz da causa Publi-  
ca, de pois do que se viu o  
termo de conclusao dirigin-  
do-se em os ditos autos conclu-  
tos nelle profere a seguinte  
definitiva e sentença do thus  
seguinte # Estando monitua-  
da a firma obrigacao do  
Suo estatuto Livro da Silva  
pela sua realta, mas tendo  
elle allegado em borges algum  
no decurso, que lhe foi assig-  
nado, alondem no apagar  
os estatutos estatutos Paquim  
de Camargo aquantia com  
tanto da obrigacao a folhas

ca  
Sua



afolhas duas, e o primeiro comen-  
çado constante da mesma o-  
brigaçãõ, e em se cumm athen a  
total satisfacão do Estatõ. E  
pagem a His as custas em que  
a condempno. Juro diacho vinte  
de Setembro de mil oitõ centõ  
trinta e oitõ. Elle Manoel Joã  
quino Rodriguez da Estrada  
Juro de Direito interino - lu-  
gundo affirmãõ e contentadãõ  
dita sentença, que sendo af-  
sim dada, entregem as ditas  
Juro Municipal por elle fo-  
ra remittido as respectivas  
Serriãs havendo-a por pu-  
blicada no cartorio segun-  
do servia do termo da Publi-  
cacão dos vinte e quatro de  
Setembro deste corrente an-  
no, mandando se cumprif-  
se em sua forma, de pois do  
que fãõ bõ servia dos mes-  
mos Estatõs certificados a res-  
pectivo Serriãs que no mesmo

Interdito e de vinte e quatro de setem-  
bro intermado no Rio de Janeiro  
Lendo se sobre esta emenda sen-  
tença, e sobre o direito de  
que constando, de pois do que se  
via haver o mesmo Curioso ex-  
tremado que ja havia passa-  
do de dez dias da sua emenda  
houve a mesma alguma pu-  
to Rio, nem por ter sido com  
sentimento de Embargos, e inter-  
venção de terceiros, pelo que  
estando nos termos expendi-  
dos logo, de logo pelo auto  
foram pedidos e requeridos que  
para tratar de sua justiça  
e da arrecadação de sua divi-  
dão do processo dos autos, se  
lhe passasse sua carta de  
sentença para a sua divi-  
dão e intermado, e como  
visto em requerimento por  
se junto conforme o direito  
de sua profissão a presente a  
qual lido por mim assig-  
D

afirmada e sellada com asello  
dita fimo que hi o - valha  
e sem com dillo co causa e cum  
pro e guarde afim e da sua  
vida que nella se conten  
edictora, e sem com cum pri  
mento e por virtude della man  
do a aguas que em officina de  
Justicia do termo da mesma ju  
risdicção requirer as lras etate  
nis Lims da dilla para dur  
tar do termo da dita e para ho  
ras de fora da requirido, de se  
pague as etatos ou asen Pre  
curador que pedira tributa pa  
ra ruber idas quintanas, a que  
autia constante do conto desta  
de principal, prunio e curtas  
venidas e por venias, e sem afim  
requirido, não pagando no di  
to termo, nem nomeando bar  
para o mesmo pagamento,  
fundo elle lla para a justia  
com fidelidade e real a pricua  
cao em tanto das seus bus

Comprim.

D

*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]*

bens, annos, semovidos, em fal-  
ta nos de raiz que bem bar-  
tem a obediencia para o dito pa-  
gamento e cartas embeidas, as  
que amparam na execucao  
della, as quaes bem lhe serao  
terras de seu poder e dominio,  
e para a dita embeida e  
proteccao de terra de proprietario foy  
dada a nomeado que idomeo sup-  
erinto de privilegio, para que  
delle nos disponha em ex prof-  
ra ordem de justica, para da  
dey, e para portos em pratica em  
pregar as deas da dey, e fin-  
dos serao embeidas e embeida-  
das em pratica publica de quem  
for das terras das para do  
seu produto liquido rendi-  
mento em abito realmente  
satisfeito, e em embeidas em  
gubna, e nos havendo quem  
elles lance nem o Rio de Lan-  
cadas nos termos dos pregos  
serao adjudicados ao autor pa-

*[Handwritten signature or initials on the right margin.]*

*[Decorative flourish or signature at the bottom center.]*

199  
 Contem as folhas que  
 p. 400 reis de sellos e as sellos sem  
 Fundiarys de Sr. de *diary* de Sr. de  
 1838. 1838  
 Prade Pradej.

para o seu pagamento com o  
 abatimento determinado na  
 Ley, prendendo todos os requi-  
 simentos e contrahendo ellas, e na  
 is requisitos. Quem comprar.  
 Dada e passada nesta Villa

Fecho 4000 de Fundiarys aos diez de Outubro  
 Verb. 4545 do anno do clarimento de clar-  
 48045 ro Suroj sem Clarito de vil  
 oitocentos e trinta e oito. Pagar-  
 Espiq. 150 se ha de futeo de esta agun com  
 Sellos 100 tas da conta amargem della  
 cont. 150 contada pelo Regimento obser-  
 400 vado nesta fura. em seu est

de  
 Alenda

Juan de Obispo Curias, a  
 eseruy  
 Mano. Ray. de Arma  
 Luis de S. S. S.

H. S. S. S.  
 Alenda

Apresenta

Por onse de Outubro de mil e  
trezentos e trinta e oito nesta Villa  
de Funda de emm Scriptorum por  
Antonio Paquim de Camoço  
me foi apresentada esta carta  
de sentença condemnatoria, requi-  
rendo-me cum primis ditta,  
de que para constar fiz este termo:  
em fori Antonio de Oliveira Ser-  
rao asseny

Certifico em Scrivas abaixo assig-  
nado que em propria pessoa  
citei a Antonio de Oliveira  
para me termo de vinte e quatro  
horas pagar a ditta Antonio  
Paq. de Camoço a quantia const.  
do vale, promiss, e ditta renuncio  
por renun, ou renuncio bus ali  
ntora dentro do mesmo termo. de  
quod ficio e untr: orafinde i untr gen  
dona fe. Funda de 13 de Junho de  
1838 as 2 horas e scatorde  
João Antonio de Oliveira

Carteiras em Linhas abaisso asse-  
nadas q' são pagadas assem-  
te equatro horas a feignadas  
do Residentes d'ellas compa-  
raro perante mim nome  
ou hum Pasto fixado de vallo  
alim do congo etubungaban  
para fornecer mltas a feignada  
origendo se vno q' em doufe.  
Junho de 15 de 1832  
João Adriano de Christy

Tro. de nomeação de bens

Os quinze de Outubro de mil e cento  
e trinta e sete mil e setecentos e  
setenta e sete em uma Escrição apa-  
recida perante Antonio Leme  
da Silva, contendo de mim de que  
doufe, e por elle foi dito q' no-  
meava hum sarrado vallado  
alim do congo etubungaban  
na fronteira do tanque em termi-  
no para cá do dito tanque, com  
capim plantado, e por de café  
com tábua equatro bracos de val-  
los de frente ao campo com Por-  
tas fixado, mas sem com de-  
manço na feignada, cuja ter-  
ceira nomeava para mltas a feignada  
origendo se vno q' em doufe.  
depo nomeou se este termo q' em

que afigura em seu estri,  
ano da Oliveira Escrivão

assim Antonio Lins

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Junta

As vinte e quatro de Outubro  
de mil oitocentos trinta  
e oito nesta Villa de San  
diego em um scriptorio publico  
a Sillva de Antonio Joaquin  
de Camargo que por diante  
do mesmo me fora afremada  
da aqual adiante se segue de  
que fiz este termo: em foy e foi  
ano de Quinze e cinco e seis  
mij

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Jou' Fran<sup>co</sup> Xavier dos San-  
tos Jun. allernigral inte-  
rino msta l.<sup>a</sup> de fundia  
hy com Termos de

Obando a qual gund af-  
ficial de fundia com de  
mista de de fundia, que em  
to msta mandado tem-  
do por msta afigurado  
em seu cumprimento  
por bem delle providas  
a pnhora no parte no  
mista pelo dividor etc  
tomado de de fundia,  
dando-se cumprimento  
a contina, e futa da  
pnhora em msta de msta

D. Xa

de profetario idario. O que  
empres. fundiabilij  
23 de Abr. de 1839 em  
Jou' Adriano de Oliveira  
seu msta ac. msta

Off. de

de msta

Apud autem quosdam Antonius Pa-  
guini de Camargo

Ad causam de Octubris de mil octo cen-  
tas trenta e octo milia Villa de  
Jurisdicção uniuersalis e scriptores uniu-  
ersales appaerunt representando Antonius Pa-  
guini de Camargo conuenido de  
uniuersalis Sabellianis, de quibus dicitur  
per illos facti dicto perante actus  
tunc in hac abaiso assignadas, que  
para tractat de lura ex uniuersalis  
contra aduenditudo Antonius Le-  
me da Silva, nomeada personam  
Reuenditudo a Antonius Paquini  
da Costa e Guenerarar para que  
in hac uniuersalis per se regerent  
aliquid, inestor, defendendo de  
sua aduenditudo, appellat, ag-  
grauat, ou embargo, iurar  
qual que lura per amato,  
assignat autem, regerentibus  
peractibus et uniuersalis aduenditudo a  
amigandis comprouas, facti  
transacção, ad diuersas, ex-  
cedit quatuor, e tunc quanto  
per facti, quibus dicto Reuenditudo  
per uniuersalis hanc per finem  
reuerentibus per sua reuerentibus  
agere per aduenditudo beneficis. Hinc  
una aduenditudo hanc finem per  
que uniuersalis lura assignat. in  
facti Antonius de Oliveira aduenditudo

Antonius Paq. de Camargo

Antonio Paiz do Prado

Antonio Paiz do Prado

N 214

Porruis de Sello  
Fundado em 22 de Maio de 1828.  
Cidade Prudente

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Auto da Puntura

Acto do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e cento  
e oitenta e quatro no dia vinte e qua-  
tro de Outubro do dito anno em  
a Villa de Juazeiro em  
Escritorio, comde ahy presente  
o official de Justica Curas e Ju-  
ris de Camargo em virtude  
do mandado retro fez o dito  
official puntura com real apri-  
hezas em hum parto nomea-  
do pelo doidor Antonio Leme  
da Silva, a quem calou do cor-  
po e banharam com hortas  
e fexadura de manjada com a  
seu plantado da parte de  
ca, e gravado da parte de la,  
com hum cascal suguro, sur-  
cado de valles na fronte de ci-  
ma com setenta e quatro bra-  
cas de valles, que fez o dito offi-  
cial de ponto deste servado em  
mas espedido de Refrino Jo-  
de elloras, que deu por inter-  
que obrigando-se as Luis de  
sua de frontario, logo se Levou  
o notifiqum que della nao despo-  
seu sem expressa ordem deste  
juiz, e que a seu prometo am-  
pria sobpena da Lei. Graua  
constar fis este auto que af

a signon o dito Official de  
Fiscario em fôl. etoriano  
de Olinda Seruás a seruy  
Axasso Antonio del amargo  
Teodoro Jose de Olivas

Tanto

Oto, vint e uns de Outubro de  
mil eito e cento, trinta e cinco  
mista Villa de fundação  
em a S. Francisco de Assis  
te abitaas adianta de todo  
no paguim de Cam e go  
reger fi este termo: em fôl.  
etoriano de Olinda Seruás  
a seruy





800  
Certifico q' n' habiéndose a Auto-  
rio Joaq. P. L. Guim, Antonio  
Joaq. da Silva. p' p'ntarom  
juram<sup>to</sup> e juramentum de avaliados  
no das Partes p'ntoradas, e este  
me responde q' não podia  
servir p' estas m' infernos.  
Ocupado e' v'ro q' dou fe' seu  
diaty 24 de 86<sup>o</sup> de 1838

Ches. José Estoriano de Albid

J. M. de S. J. Municipal

Com ovidio seguinte. O Legado avaliador  
por M. nomeado acha m' infernos  
como contra da bestida. Supra, p' tanto  
reg. o Sup. q' haja de nomear outro p' afim  
já requerido  
P. R. M.

Nomeio para o 2<sup>o</sup> avaliador  
a Jgn. Co. Bueno de Sigo<sup>a</sup> Tui.  
diaty 24 de 86<sup>o</sup> de 1838.

P. S. J.

800

Certifico q' n' habiéndose a Jgn. Co.  
Bueno de Sigo<sup>a</sup> p' p'ntarom para  
m' infernos de avaliados, e m' res-  
ponde q' não podia servir p'  
estas m' infernos. Ocupado e' v'ro q'  
dou fe' seu diaty 24 de  
de 86<sup>o</sup> de 1838  
Ches. José Estoriano de Albid

Visto o impetrio q̄ allega Jgn<sup>co</sup> Bueno de Siga  
Nomeio a Joao da Nazario p<sup>o</sup> d. Jm<sup>o</sup> Sim-  
diaby 25 de Ab<sup>o</sup> 1838.  
L. S. to

Certifico que notifiquei  
a Jm<sup>o</sup> Damascos para  
prestar juram<sup>to</sup> devido  
de avaliador do Cato pe-  
nhorado e fion<sup>to</sup> em te: ore  
jurado hi jurde. qm dan  
se. fundabij 25 de  
Ab<sup>o</sup> de 1838

L. S. to

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

J<sup>o</sup> to  
Juram<sup>to</sup>.

Em vinte cinco de Outubro  
de mil oitocentos trinta e oito  
mista villa de fundabij  
caso da herdancia de Jm<sup>o</sup>  
abunizal interveio Jm<sup>o</sup>  
Francis Nazario dos San-  
tos ondo as heranças me-  
diantes e mds abij porcu-  
to e capitao estabio Joao  
Cunha Guimaraes, e Jm<sup>o</sup>  
Damascos dos quaes edi-  
to Jm<sup>o</sup> de Jm<sup>o</sup> a juram<sup>to</sup>

juramento dos Santos  
Evangelhos e lles uias  
regis que ben efulmente  
divisum de et aliadoms  
do Porto perhorado a  
Victorio Leme de Silva  
pelo que juramente ref  
sum ad sua concien-  
cia, volu: erubido per  
elles adeto juramento  
afim presentados  
cumquid. Gra. ad com-  
tas mandou adeto fu-  
is fora de termo que  
afignou com de etia  
leadoru. an. for. adiano

de Oliveira que assy  
Antonio J. P. Per. Jaime  
João Barnaleno

Per. J. P.





Off. do Juiz Municipal

Di. Antonio Lima da S. q. tendo sido jurado  
voto aqui de acordo sus p. solucões. dadasida q.  
deu a Antonio Jo. q. de Camargo, a continer q.  
na occar. de sup. manifestar aq. de acordo  
nas. the occorres de charar notorios q. abor  
vidas. de portas. entrada de parte hi. terras  
de Fran. Lencas. Tavaras, q. por concenctim  
deus. obre. de terra q. aq. de lugar, e como  
agora vai de arrumada obre. declara  
q. q. arrumada de terra em andar o. Ptas.  
e fazer entrada pelo lado de terra, vnto q.  
ocorrem de dito Tavaras, terra ver q. q. ai  
nas. si se os obre. de, e ha. extencto, e como  
mai. que concenctis entrada q. aq. de lugar  
vnto q. q.

P. A. V. de terra e bases  
que dos meios como ad. charas. q. fuitas, e  
pretentes fundit. e intimaudo ut a o. A. tunc  
tante, dijanth a Auto de  
6 de 96 de 1337 a terra. q. d. com. Fran  
Galvao dig. E. R. Justica

Off. do Juiz  
M. L.



Officio de Jefe Municipal

Como Procurador de Antaño Joaquin de Bana  
que na causa q' move contra a Supl. un atten  
cao ao Ven. Sr. D. J. de P. no p. 1.º q' a  
a requirido. d. Supl. hi. m. junta pois q' a  
entra a d. d.º arcado hi. p. f. a tenas de Fran.  
Sevras. Tavaras q' p' concen. to mo. d. Supl.  
q' ali se devia, e como om. mo. Supl. nao. urou  
dista declaracao. entengos da p. h. a. q' p' p.  
a un. m. concen. a declaracao. f. h. a. p. h.  
Supl. p. d. de vitar duvidas, e h. a. h. a. h. a.  
to de h. a. h. a. de un. m. concen. h. a. h. a.  
e q' ipa. m. m. o. act. m. a. p. m. de f. a. h. a. h. a.  
claracao. p. q' q' q' p. p. a. q' a. h. a. h. a. h. a.  
encont. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a.  
o. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a.  
p. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a.  
fundia. q' d. de 9. h. a. h. a. h. a. h. a. h. a.

Em vista da resposta  
o suplicante pode fe  
ixar o portao e do obr  
de 1838 Galvao  
Em tempo o Escrivam  
junte este orate  
Galvao

Procurador Ant. Joaquin de Bana f. m. co





Official de Justiça Luciano  
Antonio de Camargo trata  
a praca publica os dias da  
Lei o servada valada abendo  
corrigo Estrengaban que foi  
purchado a estouros de me  
da Silva, cavaliado, seita  
quantia de cento e vinte e  
co mil ruz, eia rubund os  
larios que se affixaram, e pas  
são a todos ao jo do de  
havi a fin eun pido. Que  
na constad for uhi balleu. in  
João Antonio de Oliveira eun  
nos servam) aos 25 de  
de 1838

João Antonio de Oliveira

Sixario Antonio del Amargo officiar de  
tienda de Juicio Muni. de Palmar de la  
Fundación  
Certe fisco que tratase aprasa publica  
o de cada que tratase opre en ti bi he  
to quin te dia de illi are ferida por  
fado que pade por aen ti fundacion  
3 de set. de 1838  
Sixario Antonio del Amargo

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Traslado do Edital de perca do  
thor seguinte = Francisco de  
Paula Leite Juiz Municipal  
interim desta Villa de Fundia  
hy Satura, digo em termo de  
tera. Foy sabido aos qm uel  
dital visum qm no dia ter  
de Dezembro seguinte defronte  
as casas da minha residencia  
se procedia na arrecatacao  
do servido puchorado a custo  
rio Leme da Silva; pinto qm  
por impedimento deste juiz  
se nao se effectuou no dia  
marcado por um autrifer  
para se fazer a mataria duto  
dos dros uel affixado no lo  
gar do ditto Fundiahy em  
te ses de Novembro de mil e oit  
centos trinta e sete: em foy etori  
ano de Oliveira Servico as  
cray = Francisco de Paula Li  
te. Valha um sello e o lau  
ra. Leite. Me qm se contenta  
em duto dital agm em repor  
to. Fundiahy interm de No  
vembro de mil e oit e cento  
e sete: em foy etori ano de Oli  
veira Servico as cray a foy  
ano. foy etori ano de Oliveira

Auto de amarratação

Quem do levantamento de todos  
dentros foy o Sr. Alcaide de mil  
oitos cento e trinta e oito avos qua-  
tro de Dezembro do dito an-  
no nesta Villa de fym dia  
hy de frente as casas d'ouros  
dencia do fym alcaide municipal  
interino Francisco de Paula  
Lente, e sendo ali foy o offi-  
cial de fyma Gerardo de  
vite de Camargo e publica-  
mente em altas vozes dizeo  
cento e vinte e oito mil e  
me das por memoria  
de vello alcaide do congo et  
ultraq aban com plantação  
de cafe, e grammas e que fo-  
rao p'ntorados a estremo  
de m de silva - haja quem  
mais se chegar de ariem  
reberni sem larco - Que  
seu este o ultimo em ariem  
que havia lançado a bu-  
tois d'ouros das San-  
tos, mandou o dito fym of-  
frontas, mas havendo ma-  
is quem lancia-se, fez o  
dito official entrega de hum  
ramo verde ao dito ariem

arrumata em fiquel de  
bravo arrumadas pela  
dita quantia de cento e  
vinte e oito mil reis quantia  
que foi entregue em juros  
em moeda corrente neste  
mesmo acto, igualmente  
com o B. M. de da Silva do  
thod seguinte = Numero do  
acto. Collectoria do Distrito de Ju-  
diary. Anno Financieiro de  
mil e oitenta e cinco e oitenta e seis  
oitenta e cinco e oitenta e seis = Effo.  
thos quatro do Livro de Re-  
cibo feita lançada a quantia  
de doze mil e oitenta e seis  
que pagou a Prefeitura  
no Juizado das Leis  
em quatro de Dezembro do  
dito anno de sua conu-  
sente a cento e vinte e oito mil  
reis conportancia por que  
arrumaton uma clausura  
dita no subscricao das  
te Distrito - Collectoria  
noel Rodriguez do Prado  
Churruarín e Antonio Rodriguez  
do Prado Junior = E por assim  
inter ordinado mandamos  
dito fim fazer este acto em  
que se assignou com o actore  
em tanto dito official e  
Justicia: no J. P. de Florianos

Antonio dell'ivina Lencinas  
gerente

Señor Antonio Don de J. P.  
Marino Sr. de Lamargo

Quitam

Yo, el Sr. Antonio de Lencinas de  
este nombre de D. Antonio de Lencinas  
de fundación en un testimonio  
aparecido por este Antonio de  
quien da Carta Guernas y co-  
stituido de un de que da y se  
por el for dito jurante as test-  
manhas abaixo assignadas que  
elle por este termino da plura  
igual quitam da ga antea  
de unte unte acto mil ruz  
ao exantado Antonio Lencinas  
da Silva por conta do princi-  
pal prernio exantado da pr-  
unte exantado fundado ain-  
da exantado avitad tres mil  
aito unte, unte unte ruz de  
coms a quem de su pr utro  
nos que sendo lido assign-

assignados com apuramentos  
em seu ofício de adquirente  
Civias avaras. Dito por  
nubis como Procurador do  
Sequenti Antonio Joaquin  
de Camargo em Civias ad  
alvaras.

Antonio Joaquin de Abothe <sup>es</sup> ~~firm.~~  
Antonio Dano do <sup>es</sup> ~~oficio~~  
João Antonio de S. <sup>a</sup>

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Contas

Pa. de Jus Jus

Off. de juratoria	1000	
Paran. <sup>to</sup>	4300	1550
Edital	150	

Jus Luta

Edital	450	
Arrem. <sup>am</sup>	400	450

J am

Citacoes 5.	24000	
Leit.	450	
Tr. de nomeacao de Jus	450	
Hand	120	
Purhora	480	
Paran. <sup>to</sup>	600	4446
Atualizacao	300	
Edital	1400	
Arrematam.	300	
Quism.	150	
Rasa.	24196	

Off. de jur.

Purhora	600	
Preg. na praça	14200	
Cont.	11200	
	450	
	<u>104376</u>	

Off. parte

Off. da div. <sup>ca</sup>	4400	
Off. de vells <sup>to</sup>	4230	4630
	<u>11800</u>	

Luta

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU